

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2.025

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Chefe do Setor de Britador e Terraplanagem.

Art. 2º. Será um titular do cargo, com subsídio mensal de R\$3.657,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º. As atribuições do titular do cargo criado por esta Lei e as condições para ingresso, serão as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O anexo IV da Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

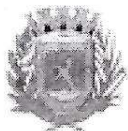
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 07 de fevereiro de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 07/02/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

par



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CHEFE DO SETOR DE BRITADOR E TERRAPLANAGEM.

QUALIFICAÇÃO: Alfabetizado

DESCRIÇÃO: Chefiar os servidores lotados no britador e os serviços de terraplanagem

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o cumprimento das operações dos britadores de mandíbulas fixos e móveis (sobre rodas ou esteiras), realizando a britagem primária, para triturar os fragmentos de rocha e minério por compressão;
- Planejar a operação de britagem;
- Fiscalizar a manutenção básica do britador;
- Verificar as necessidades dos serviços públicos para supri-las, disponibilizando os fragmentos da rocha;
- Inspecionar os processos de terraplanagem em obras de construção e conservação, tais como escavação, aterramento, destocamento – limpeza do terreno e retirada da vegetação, sondagens e drenagens, considerando solos terrosos ou rochosos
- Controlar a qualidade e a natureza dos serviços de terraplanagem, os prazos e as especificações técnicas, conforme definido em projeto;
- Supervisionar o trabalho dos operadores para atuação de acordo com normas técnicas e de qualidade e com normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
- Fiscalizar uso de EPIs pelos servidores subordinados
- Executar outras atividades correlatas.